



**Portaria de suspensão do atendimento das
Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca
de Guarapuava nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025**

Portaria Nº 16/2025 2025-GUA-7VJ-GJ

O Doutor Glauco Alessandro de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os agentes delegados do 1º Tabelionato de Notas, do 2º Tabelionato de Notas, do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, do Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, do 3º Ofício de Registro de Imóveis e dos Serviços Distritais de Morro Alto, Carro Quebrado, Boqueirão, Entre Rios, Palmeirinha, Campina do Simão, Candói, Foz do Jordão, Turvo e Guairacá, todos da Comarca de Guarapuava, requereram a homologação do pedido de suspensão do atendimento nas respectivas Serventias nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025, em razão da inexistência de expediente nas instituições financeiras, com retorno do expediente ao público no dia 05/03/2025 a partir das 12:00 horas, tendo em vista o horário diferenciado na rede bancária;

Considerando que nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025 não haverá atendimento ao público e que no dia 05/03/2025 haverá horário diferenciado na rede bancária, das 12:00 às 15:00 horas;

Considerando que o § 4º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça estabelece que nos feriados estaduais, municipais e demais dias em que for deferido horário de atendimento diferenciado, deverá ser observado o horário de

funcionamento da rede bancária, não se admitindo o fechamento das Serventias se houver funcionamento bancário na localidade;

Considerando que o § 5 do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça dispõe que compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca, por meio de Portaria, estabelecer os dias e horários diferenciados de atendimentos das Serventias do foro extrajudicial (feriados ou não), observado o disposto nos parágrafos anteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a suspensão do atendimento das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025, conforme solicitado pelos agentes delegados do 1º Tabelionato de Notas, do 2º Tabelionato de Notas, do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, do Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, do 3º Ofício de Registro de Imóveis e dos Serviços Distritais de Morro Alto, Carro Quebrado, Boqueirão, Entre Rios, Palmeirinha, Campina do Simão, Candói, Foz do Jordão, Turvo e Guairacá, todos da Comarca de Guarapuava, autorizando, também, o atendimento em horário diferenciado no dia 05/03/2025 a partir das 12:00 horas.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria, via mensageiro, às Serventias do foro extrajudicial da Comarca de Guarapuava.

Art. 3º Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para as anotações necessárias, nos termos do § 8º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2025.



Glauco Alessandro de Oliveira
Juiz de Direito